



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TO
B

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

Gledson Ramalho Costa
Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura, Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022 2025
Resolução



02

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma necessidade crescente de promover eventos culturais que atendam às expectativas e demandas da comunidade local. A realização de shows e atrações artísticas é vista como uma forma de fomentar a cultura, promover a integração social e valorizar as tradições locais. A ausência de eventos culturais regulares tem gerado insatisfação entre os moradores, que buscam mais oportunidades de lazer e entretenimento de qualidade.

A comunidade de Itinga do Maranhão, composta por diversos grupos sociais, expressa o desejo de participar de eventos que refletem sua identidade cultural e proporcionem momentos de convivência e celebração. A falta de atrações artísticas adequadas limita o acesso da população a experiências culturais enriquecedoras, o que pode impactar negativamente o bem-estar social e a coesão comunitária. Além disso, artistas locais e regionais veem nesses eventos uma oportunidade de divulgar seu trabalho e contribuir para o desenvolvimento cultural da região.

Resolver essa necessidade é de interesse público, pois a promoção de eventos culturais pode trazer diversos benefícios para a comunidade. Espera-se que a contratação de serviços de shows e atrações artísticas resulte em maior satisfação dos moradores, fortalecimento da identidade cultural local e estímulo ao turismo. Além disso, a realização desses eventos pode gerar impacto econômico positivo, ao atrair visitantes e movimentar o comércio local. Portanto, a contratação desses serviços é vista como um investimento estratégico para melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento cultural e econômico de Itinga do Maranhão.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Gledson Ramalho Costa
Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura, Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025
RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Itinga do Maranhão - MA, 4 de Março de 2026

Antonio Celio da S. Pereira

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

024.646.453-46 @3

[Handwritten signature]



109

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04
Gledson Ramalho Costa



Objeto

CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026

Justificativa da Necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade de promover e valorizar as manifestações culturais tradicionais, especialmente aquelas relacionadas às festividades juninas, que têm grande relevância histórica e social na região de Itinga do Maranhão. O evento programado para o dia 13 de junho de 2026, no Arraial do Coqueiral, representa uma oportunidade ímpar para fortalecer o patrimônio cultural local, resgatando as raízes e tradições que conectam a população às suas origens.

O objetivo da contratação do cantor Washington Brasileiro é proporcionar uma apresentação artística de qualidade, que atraia um público diversificado e fomente a integração comunitária. Sua presença no evento é esperada para não apenas elevar o nível da festividade, mas também criar um ambiente propício à troca cultural e ao fortalecimento dos laços sociais, promovendo a alegria e o pertencimento entre os habitantes e visitantes.

A não realização da contratação do artista envolveria um risco significativo de prejuízo à qualidade do evento e à experiência do público. Isso poderia resultar em uma festividade com menor atratividade, afetando diretamente a participação da comunidade e a promoção das tradições locais. Além disso, a ausência de um artista de renome poderia diminuir o potencial de atração de turistas, que são fundamentais para a geração de receita e o estímulo ao comércio local.

Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é indiscutível. A Secretaria Municipal de Cultura tem a responsabilidade de fomentar e preservar a cultura local, e a realização de festividades que celebram as tradições juninas é um compromisso com a identidade cultural da população. A contratação de Washington Brasileiro, um artista reconhecido e respeitado, não apenas enriquece o evento, mas também reforça o papel da administração pública na valorização da cultura, contribuindo para o desenvolvimento social e

ANTONIO GZIO DA S. PEREIRA



605

econômico da região. Assim, é imperativo que essa contratação seja realizada, garantindo o sucesso do Arraial do Coqueiral 2026 e a promoção da cultura local.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 13 de Junho de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



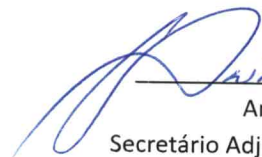
Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	-- CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
Valor Total					R\$ 190.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Março de 2026


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB
024.646.453-46





06

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma necessidade crescente de promover eventos culturais que atendam às expectativas e demandas da comunidade local. A realização de shows e atrações artísticas é vista como uma forma de fomentar a cultura, promover a integração social e valorizar as tradições locais. A ausência de eventos culturais regulares tem gerado insatisfação entre os moradores, que buscam mais oportunidades de lazer e entretenimento de qualidade.

A comunidade de Itinga do Maranhão, composta por diversos grupos sociais, expressa o desejo de participar de eventos que refletem sua identidade cultural e proporcionem momentos de convivência e celebração. A falta de atrações artísticas adequadas limita o acesso da população a experiências culturais enriquecedoras, o que pode impactar negativamente o bem-estar social e a coesão comunitária. Além disso, artistas locais e regionais veem nesses eventos uma oportunidade de divulgar seu trabalho e contribuir para o desenvolvimento cultural da região.

Resolver essa necessidade é de interesse público, pois a promoção de eventos culturais pode trazer diversos benefícios para a comunidade. Espera-se que a contratação de serviços de shows e atrações artísticas resulte em maior satisfação dos moradores, fortalecimento da identidade cultural local e estímulo ao turismo. Além disso, a realização desses eventos pode gerar impacto econômico positivo, ao atrair visitantes e movimentar o comércio local. Portanto, a contratação desses serviços é vista como um investimento estratégico para melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento cultural e econômico de Itinga do Maranhão.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Março de 2026

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



509

Gledson Ramalho Costa
Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura, Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Recebi
Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



08
68

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de contratar serviços de shows e atrações artísticas para eventos públicos, visando atender às demandas culturais da comunidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma necessidade crescente de promover eventos culturais que atendam às expectativas e demandas da comunidade local. A realização de shows e atrações artísticas é vista como uma forma de fomentar a cultura, promover a integração social e valorizar as tradições locais. A ausência de eventos culturais regulares tem gerado insatisfação entre os moradores, que buscam mais oportunidades de lazer e entretenimento de qualidade.

A comunidade de Itinga do Maranhão, composta por diversos grupos sociais, expressa o desejo de participar de eventos que refletem sua identidade cultural e proporcionem momentos de convivência e celebração. A falta de atrações artísticas adequadas limita o acesso da população a experiências culturais enriquecedoras, o que pode impactar negativamente o bem-estar social e a coesão comunitária. Além disso, artistas locais e regionais veem nesses eventos uma oportunidade de divulgar seu trabalho e contribuir para o desenvolvimento cultural da região.

ANTONIO CELIO DA S. PEREIRA



509

Resolver essa necessidade é de interesse público, pois a promoção de eventos culturais pode trazer diversos benefícios para a comunidade. Espera-se que a contratação de serviços de shows e atrações artísticas resulte em maior satisfação dos moradores, fortalecimento da identidade cultural local e estímulo ao turismo. Além disso, a realização desses eventos pode gerar impacto econômico positivo, ao atrair visitantes e movimentar o comércio local. Portanto, a contratação desses serviços é vista como um investimento estratégico para melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento cultural e econômico de Itinga do Maranhão.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação de serviços de shows e atrações artísticas atenda às necessidades culturais da comunidade de Itinga do Maranhão, promovendo eventos de qualidade e diversidade.

- **Variedade de Atrações:** A solução contratada deve incluir uma gama diversificada de atrações artísticas, abrangendo diferentes gêneros musicais e manifestações culturais, para atender aos diversos interesses da comunidade.
- **Capacidade de Público:** Os serviços devem ser capazes de acomodar eventos com diferentes capacidades de público, desde pequenos encontros até grandes festivais, garantindo segurança e conforto para todos os participantes.
- **Qualidade Técnica:** As apresentações devem contar com equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, assegurando uma experiência satisfatória para o público.
- **Experiência dos Artistas:** Os artistas contratados devem possuir experiência comprovada em eventos similares, garantindo profissionalismo e qualidade nas apresentações.
- **Flexibilidade de Datas:** A solução deve permitir a realização de eventos em datas variadas ao longo do ano, atendendo ao calendário cultural da cidade.
- **Conformidade Legal:** Todos os serviços e artistas devem estar em conformidade com as exigências legais vigentes, incluindo direitos autorais e licenças necessárias.
- **Infraestrutura de Apoio:** Deve ser prevista a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, incluindo palco, camarins, e áreas de apoio logístico.
- **Sustentabilidade:** A execução dos eventos deve considerar práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e promovendo a responsabilidade social.
- **Segurança:** A solução deve incluir medidas de segurança adequadas para proteger o público, artistas e equipe técnica durante os eventos.

ANTONIO CELIO DA S. PEREIRA



do
G



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS

Descrição: Contratar artistas e bandas locais para realizar shows e apresentações em eventos públicos na cidade de Itinga do Maranhão.

Vantagens:

- Incentivo à cultura local e valorização de talentos regionais.
- Custos geralmente mais baixos em comparação com artistas de renome nacional.
- Facilidade logística, com menos despesas de transporte e hospedagem.
- Maior flexibilidade para negociações e personalização dos eventos.

Desvantagens:

- Limitação na variedade de estilos musicais e atrações disponíveis.
- Possível menor apelo de público em eventos de grande porte.
- Dependência da disponibilidade dos artistas locais.

CONTRATAÇÃO DE PRODUTORAS DE EVENTOS

Descrição: Firmar contrato com produtoras especializadas em organizar eventos, que cuidam de toda a logística e contratação de artistas.

Vantagens:

- Experiência e know-how em organização de eventos.
- Acesso a uma rede ampla de artistas e atrações.
- Redução da carga administrativa para a Prefeitura.
- Possibilidade de pacotes completos, incluindo som, iluminação e segurança.

Desvantagens:

- Custos mais elevados devido à intermediação.
- Menor controle sobre a seleção específica de atrações.
- Dependência da qualidade e reputação da produtora contratada.

PARCERIAS COM EMPRESAS PRIVADAS

Descrição: Estabelecer parcerias com empresas privadas para patrocinar eventos em troca de publicidade, incluindo a contratação de atrações artísticas.

Vantagens:

- Redução de custos para a Prefeitura.
- Potencial para atrair artistas de maior renome devido ao aumento do orçamento.
- Fortalecimento de laços com o setor privado local.

ANTONIO GILIO DA S. PEREIRA



Desvantagens:

- Necessidade de negociação cuidadosa para garantir interesses públicos.
- Possível influência excessiva de patrocinadores na escolha das atrações.
- Risco de dependência de patrocínios para a realização de eventos futuros.

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL

Descrição: Contratar artistas conhecidos nacionalmente para aumentar o apelo dos eventos e atrair um público maior.

Vantagens:

- Grande potencial de atração de público.
- Maior visibilidade e impacto dos eventos.
- Possibilidade de impulsionar o turismo local.

Desvantagens:

- Custos significativamente mais altos.
- Logística mais complexa, incluindo transporte e hospedagem.
- Risco de comprometer o orçamento para outras atividades culturais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de artistas de renome nacional para eventos públicos em Itinga do Maranhão apresenta um desempenho esperado elevado, pois esses artistas possuem experiência comprovada em grandes eventos, garantindo qualidade e profissionalismo. A presença de artistas conhecidos atrai um público maior, o que é compatível com os objetivos da Prefeitura de promover a cultura e o turismo local. A infraestrutura existente na cidade, como praças e espaços públicos, é adequada para receber esses eventos, facilitando a implementação da solução. Além disso, a contratação de artistas renomados é escalável, permitindo ajustes no número de apresentações conforme a demanda futura.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e suporte para eventos com artistas de renome são amplamente disponíveis, uma vez que essas produções costumam incluir equipes técnicas especializadas. A confiabilidade é alta, pois esses artistas têm reputação a zelar, garantindo continuidade e qualidade nas apresentações. A adaptabilidade ao contexto local é favorecida pela possibilidade de incluir elementos culturais regionais nos shows, enriquecendo a experiência do público e promovendo a cultura local.

Economicamente, a contratação de artistas de renome pode parecer inicialmente mais custosa, mas o custo-benefício se justifica pelo aumento significativo de público e, conseqüentemente, pelo potencial incremento no turismo e na economia local. O retorno esperado sobre o investimento inclui não apenas a arrecadação direta, mas também o fortalecimento da imagem da cidade como um polo cultural. Além disso, a eficiência administrativa é aprimorada pela redução de custos indiretos, como marketing, já que a presença de artistas famosos naturalmente atrai atenção da mídia e do público.



12
6

A solução escolhida atende de forma eficaz o interesse público, promovendo a inclusão cultural e o acesso a eventos de qualidade. A alternativa de contratar artistas de renome se mostra mais adequada em relação a outras opções, como artistas locais menos conhecidos, pois maximiza o impacto cultural e econômico dos eventos. A presença de artistas renomados contribui para o fortalecimento do senso de comunidade e orgulho local, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social da região.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL	APRESENTAÇÃO	1,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
Valor Total					R\$ 190.000,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de shows e atrações artísticas para eventos públicos em Itinga do Maranhão se justifica pela necessidade de garantir a coesão e a uniformidade na execução dos eventos. A contratação integral de artistas de renome nacional assegura que todos os aspectos técnicos e logísticos sejam geridos de forma centralizada, facilitando a coordenação e a comunicação entre as partes envolvidas. Isso é crucial para manter a qualidade e a consistência das apresentações, atendendo plenamente às expectativas culturais da comunidade.

Optar pela contratação integral também proporciona economia de escala, já que negociar um pacote completo de serviços pode resultar em condições financeiras mais vantajosas. Além disso, a gestão unificada reduz a complexidade administrativa, minimizando riscos de incompatibilidades entre diferentes fornecedores e garantindo uma execução mais eficiente e ágil dos eventos. Essa abordagem centralizada é especialmente importante para assegurar que os eventos ocorram sem interrupções ou falhas, maximizando o impacto positivo para o público.

Por fim, a contratação integral reforça a responsabilidade técnica, uma vez que um único fornecedor é responsável por toda a execução, facilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados. Isso não só melhora a prestação de contas, mas também assegura que o interesse público seja plenamente atendido, oferecendo à população de Itinga do Maranhão eventos culturais de alta qualidade e relevância.

ANTONIO GILIO DA S. PEREIRA



10
4



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação de artistas de renome nacional maximiza o custo-benefício ao atrair um público maior, potencializando a arrecadação de receitas indiretas, como turismo e comércio local. A presença de artistas conhecidos reduz a necessidade de gastos adicionais em marketing, pois a notoriedade dos artistas já funciona como atrativo.

Otimização de recursos

A alocação de recursos humanos é otimizada ao concentrar esforços em eventos de maior impacto, reduzindo a necessidade de múltiplos eventos menores. Recursos materiais são utilizados de forma mais eficiente, com infraestrutura sendo montada para um evento de grande porte, evitando montagens repetidas. Financeiramente, a negociação com artistas renomados pode incluir pacotes que englobam diversos serviços, reduzindo custos unitários.

Eficiência e eficácia

A contratação de artistas de renome melhora a eficiência dos eventos, garantindo maior adesão e satisfação do público. A eficácia é alcançada ao atingir os objetivos culturais e sociais da Prefeitura, promovendo inclusão e acesso à cultura de qualidade. Processos são racionalizados ao estabelecer parcerias com produtores experientes, garantindo a execução profissional dos eventos.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Aumento de 30% no número de participantes em eventos culturais.
2. Redução de 20% nos custos de marketing em comparação com eventos anteriores.
3. Satisfação do público acima de 85%, medida por pesquisas pós-evento.
4. Incremento de 25% no comércio local durante os eventos, medido por meio de dados de vendas e ocupação hoteleira.
5. Redução de 15% no tempo de organização e execução dos eventos, comparado a eventos passados.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de artistas de renome nacional, é essencial garantir uma infraestrutura adequada para a realização dos shows. Primeiramente, deve-se assegurar que o local do evento possua uma infraestrutura elétrica robusta, capaz de suportar a demanda de equipamentos de som e iluminação de grande porte. Isso pode incluir a instalação de geradores de energia e a revisão das instalações elétricas existentes para evitar sobrecargas. Além disso, é necessário verificar se o espaço

ANTONIO CARLOS DA S. PEREIRA



físico é adequado para acomodar o público esperado, com áreas de acesso e evacuação seguras e devidamente sinalizadas.

Outra providência crucial é a adequação logística para o transporte e montagem dos equipamentos necessários para as apresentações. Isso envolve garantir acessos amplos e seguros para caminhões e veículos de grande porte, além de prever áreas específicas para carga e descarga. A logística também inclui a preparação de camarins e áreas de apoio para os artistas, com infraestrutura de climatização e segurança adequadas.

Por fim, é imprescindível obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos, como alvarás de funcionamento e autorizações de órgãos de segurança pública e ambiental. Também pode ser necessário contratar serviços de segurança privada e equipes de apoio técnico, como operadores de som e luz, para garantir a qualidade e segurança das apresentações. Essas providências são essenciais para assegurar que os eventos ocorram de forma eficiente e segura, atendendo às expectativas do público e dos artistas contratados.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de artistas de renome nacional para eventos públicos, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

Os serviços de shows e atrações artísticas são fornecidos diretamente pelos artistas ou suas equipes, que geralmente incluem todos os recursos necessários para a realização das apresentações, como equipamentos de som, luz e equipe técnica. Além disso, a logística e a organização do evento são planejadas de forma a garantir que a apresentação ocorra sem a necessidade de contratações correlatas.

Portanto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois a solução é completa em si mesma, atendendo plenamente às demandas culturais da comunidade sem depender de serviços ou insumos adicionais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A realização de shows e eventos pode aumentar significativamente a demanda por energia elétrica, especialmente em locais com infraestrutura limitada.

ANTONIO GILIO SA S. PEREIRA



ds
D

Resíduos Gerados

Eventos de grande porte tendem a gerar uma quantidade considerável de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis e materiais promocionais.

Uso de Recursos Naturais

A montagem de estruturas temporárias pode demandar o uso de materiais como madeira, metal e plástico, impactando o meio ambiente.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar geradores e equipamentos de som e iluminação com selo de eficiência energética para minimizar o consumo elétrico.

Implementar um sistema de coleta seletiva e reciclagem durante os eventos, com parcerias locais para destinação correta dos resíduos.

Utilizar materiais sustentáveis e reutilizáveis na montagem das estruturas, priorizando fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos e compartilhamento de infraestrutura, considerando o porte do município.

Promover campanhas de conscientização ambiental entre os participantes e fornecedores, incentivando práticas sustentáveis.

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental específico para eventos de grande porte, definindo claramente as responsabilidades entre a Administração e os contratados.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026

ANTÔNIO GILIO DA S. PEREIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



16
1

 ANTONIO CELIO DA S. PEREIRA
Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

024.646.453-76



De: Califórnia Produções
Para: Prefeitura Municipal de Itinga – MA
Referência: Proposta de Show

Prezados (as) Senhores (as).

Conforme solicitado, segue orçamento 01 (uma) apresentação do cantor WASHINGTON BRASILEIRO e sua equipe, a ser realizada no Município de Itinga - MA, dia 13 de Junho de 2026

WASHINGTON BRASILEIRO R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil reais) por show. A forma de pagamento será 50% do Valor no Ato da Assinatura do Contrato, O Restante até 48hs antes do show.

A ser depositado no;

Banco: Itaú

Agência: 2980

Conta Corrente: 23993-9

Nome: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

TOTAL DE PESSOAS DA BANDA : 20 PESSOAS

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	VOCALISTA	1	R\$ 75.000,00
3	MUSICOS	4	R\$ 45.000,00
4	BALLET	4	R\$ 32.000,00
5	TRANSPORTE	1	R\$ 15.000,00
6	IMPOSTOS E OUTROS	1	R\$ 12.000,00
8	ALIMENTAÇÃO	18	R\$ 6.000,00
9	ESTADIA	18	R\$ 5.000,00
	TOTAL		R\$ 190.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Nossa proposta tem validade de 30 (Trinta dias) a partir da data de recebimento

Atenciosamente,

Quarta - Feira 10 de Março de 2026

WB PRODUCOES Assinado de forma digital por WB
ARTISTICAS E MUSICAIS PRODUCOES ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA 07924249000132
LTDA:07924249000132 Dados: 2026.03.10 10:43:31 -03'00'

WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 100 - JARDIM SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
CNPJ: 07.924.249/0001-32
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR

ANTONIO GILIO DA S. PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

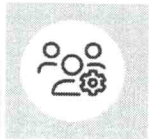
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



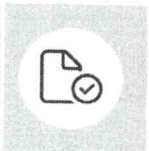
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

69

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso significativo no início da apresentação artística

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Desorganização do cronograma do evento, insatisfação do público e exposição negativa para o município.		
Ações Preventivas		Responsável
Previsão contratual de horários claros para chegada, passagem de som e início do show		Secretaria Municipal
Acompanhamento do deslocamento do artista pela equipe da organização		Secretaria Municipal

Antônio Celso da S. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ações de Contingência

Manter programação alternativa para entretenimento do público em caso de atrasos
Ajustes dinâmicos no cronograma do evento para minimizar impactos

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Risco Alto - Problemas técnicos no sistema de som, iluminação e equipamentos essenciais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Comprometimento da qualidade da apresentação ou até inviabilização do show.

Ações Preventivas

Verificação e contratação de equipe técnica qualificada para montagem e operação dos equipamentos

Realização de passagem de som antecipada com acompanhamento da equipe do artista

Ações de Contingência

Disponibilização de equipamentos de backup (gerador, microfones, mesas de som, etc.)

Ação emergencial de manutenção técnica durante o evento

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Risco Médio - Cancelamento da apresentação por motivos de saúde do artista

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Impossibilidade da realização do show, prejudicando o evento e possivelmente gerando frustração do público e questionamentos à administração.

Ações Preventivas

Previsão contratual de apresentação de atestado médico e comunicação imediata em caso de impossibilidade

Negociação de cláusula de remarcação da data, se possível, para situações excepcionais

Ações de Contingência

Abertura de possibilidade para substituição do artista por outro de igual relevância

Comunicação prévia e transparente ao público com proposta de nova data ou ressarcimento (se aplicável)

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

ETP nº 5799/2026 - Contratação de Artistas de Renome Nacional

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

127

 ANTONIO CELIO DA S. PEREIRA

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

024.646.453.46



22
6

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 01.004/2026**, no dia **11 de Março de 2026** que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026.**


Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



23
65

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.004/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Março de 2026

ANTÔNIO CÉLIO DA S. PEREIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Antonio Celio da Silva Pereira
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB

024.646.453-465 24



25
6

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, objeto do Processo Administrativo nº 01.004/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 03.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2026


Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura, Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Recebido
Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, no valor R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



257
D

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Ao excelentíssimo Senhor
Antonio Célio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura**

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, objeto do Processo Administrativo nº 01.004/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 190.000,00					
Valor Total					R\$ 190.000,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura, Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Gledson Ramalho Costa

Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



28

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	- - CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 190.000,00					
Valor Total					R\$ 190.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico "WASHINGTON BRASILEIRO" conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.
- 3.2. "WASHINGTON BRASILEIRO" possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. Em 1998 lançou seu primeiro CD, Depois de várias batalhas travadas ao encontro do sucesso, WB está hoje com 26 CDs gravados, seu show também é muito assistido pela nação forrozeira de todo Brasil, através dos seus 6 DVDs lançados em todo país pela Califórnia Produções, tendo uma aceitação surpreendente pelo público de todas as idades, principalmente pela criançada devido à sua interpretação descontraída e de todo seu elenco. Washington Brasileiro, cresceu muito no mundo do forró, com seu jeito brincalhão e a sua pegada firme nos teclados fazendo o público viciar em seu forró. Hoje denominado "o brabo", com sua voz rasgada e de estilo próprio tem na sua musicalidade uma formação única no forró. A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.
- 3.3. A consagração do artista é evidenciada pelo repertório que mistura sucessos de seus trabalhos anteriores com seu mais recente, que é o CD promocional de Verão 2023, com o sucesso Volta pro seu vaqueiro e "Let's Go" com mais de 16 milhões de Views no Instagram, dentre outros hits. Em seu show ele canta também músicas de outros artistas que estão em destaque no cenário do forró atual, contudo, sempre com a sua pegada e estilo único que deixa o público forrozeiro bastante satisfeito se tornando uns dos maiores nomes do segmento piseiro do Brasil. Não podemos deixar

Edmundo



29
6

de mencionar a música "Bora" que é sucesso, sendo tocada por inúmeras bandas em todo Brasil, quebrando recordes com mais de 16 milhões de visualizações no YouTube, ultrapassando, inclusive, as fronteiras do País.

- 3.4. Tais reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de "WASHINGTON BRASILEIRO", consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.
- 3.5. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de "WASHINGTON BRASILEIRO", não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.
- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de promover e valorizar as manifestações culturais tradicionais, especialmente aquelas relacionadas às festividades juninas, que têm grande relevância histórica e social na região de Itinga do Maranhão. O evento programado para o dia 13 de junho de 2026, no Arraial do Coqueiral, representa uma oportunidade ímpar para fortalecer o patrimônio cultural local, resgatando as raízes e tradições que conectam a população às suas origens.

O objetivo da contratação do cantor Washington Brasileiro é proporcionar uma apresentação artística de qualidade, que atraia um público diversificado e fomenta a integração comunitária. Sua presença no evento é esperada para não apenas elevar o nível da festividade, mas também criar um ambiente propício à troca cultural e ao fortalecimento dos laços sociais, promovendo a



alegria e o pertencimento entre os habitantes e visitantes.

A não realização da contratação do artista envolveria um risco significativo de prejuízo à qualidade do evento e à experiência do público. Isso poderia resultar em uma festividade com menor atratividade, afetando diretamente a participação da comunidade e a promoção das tradições locais. Além disso, a ausência de um artista de renome poderia diminuir o potencial de atração de turistas, que são fundamentais para a geração de receita e o estímulo ao comércio local.

Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é indiscutível. A Secretaria Municipal de Cultura tem a responsabilidade de fomentar e preservar a cultura local, e a realização de festividades que celebram as tradições juninas é um compromisso com a identidade cultural da população. A contratação de Washington Brasileiro, um artista reconhecido e respeitado, não apenas enriquece o evento, mas também reforça o papel da administração pública na valorização da cultura, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região. Assim, é imperativo que essa contratação seja realizada, garantindo o sucesso do Arraial do Coqueiral 2026 e a promoção da cultura local.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Duração da apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 120 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório..
- 7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação de acordo com a proposta apresentada.
- 7.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

Washington Brasileiro



31

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

[Handwritten signature]



632
G

- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos

Champan



33
69

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. **Local:** a definir no ato da contratação
- 16.2. **Data:** 13/06/2026;
- 16.3. **Horário:**

Materiais a serem disponibilizados

- 16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



405

- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato



35

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 03.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

Adunha



36
B

- devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: um sinal no será pago como garantia da reserva da data da apresentação. Este valor representa uma parte do pagamento total acordado e serve como confirmação do compromisso contratual.
- 20.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:
 - 20.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;
 - 20.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.
- 20.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.4.1. o prazo de validade;
 - 20.4.2. a data da emissão;
 - 20.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.4.5. o valor a pagar; e
 - 20.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

[Handwritten signature]



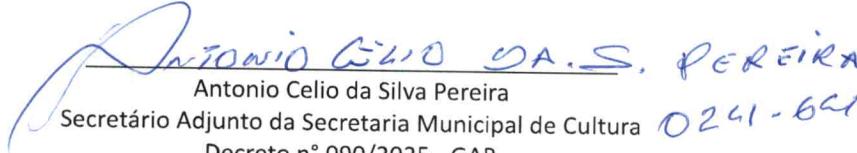
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



39
5

- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Março de 2026


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura 0241-6416 453-46
Decreto nº 090/2025 - GAB



MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



38
6

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____-____/____-____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____-____/____-____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____-____/____-____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



639

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



410
8

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Handwritten initials and a signature mark in the top right corner.

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- ## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



420
S

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



43
D

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



HY
D

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Johny

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



15

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



46
S

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Handwritten signature



247
D

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2026


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

024.646.453-46



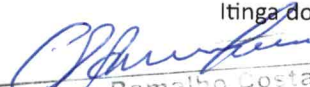
DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao sr
Antonio Célio da Silva Pereira
Secretário Adjunto Municipal de Cultura

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 09/2026 que objetiva a CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, a fim de que realize a convocação a empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.924.249/0001-32 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Março de 2026


Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



49
6

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Sr. **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**

Representante Legal da Empresa: **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - 07.924.249/0001-32**

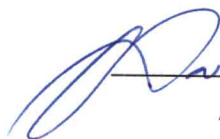
Com endereço à Rua Coronel Pedro Moura, 120, Vila Nova Jaguará, São Paulo, São Paulo

Contatos: (11) 4688-0987 | caiforniashows@gmail.com

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade nº 09/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.004/2026, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2026


ANTONIO CÉLIO DA SILVA PEREIRA

Antonio Célio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB

024.646.453-46



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

50
D

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.924.249/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26041055331-86
Data e hora da emissão 29/04/2026 13:24:18
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir

51

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.924.249/0001-32
Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
Endereço: AV CORONEL PEDRO DE MOURA 120 / VILA JAGUARA / SAO PAULO / SP / 05118-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2026 a 14/05/2026

Certificação Número: 2026041503171370078557

Informação obtida em 29/04/2026 13:28:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0412506 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 07.924.249/

Contribuinte: WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.

Liberação: 27/02/2026

Validade: 26/08/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.444.032-4- Início atv :28/11/2011 (R CORONEL PEDRO MOURA, 120 - CEP: 05118-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:30:29 horas do dia 29/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7A3A384F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

652



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

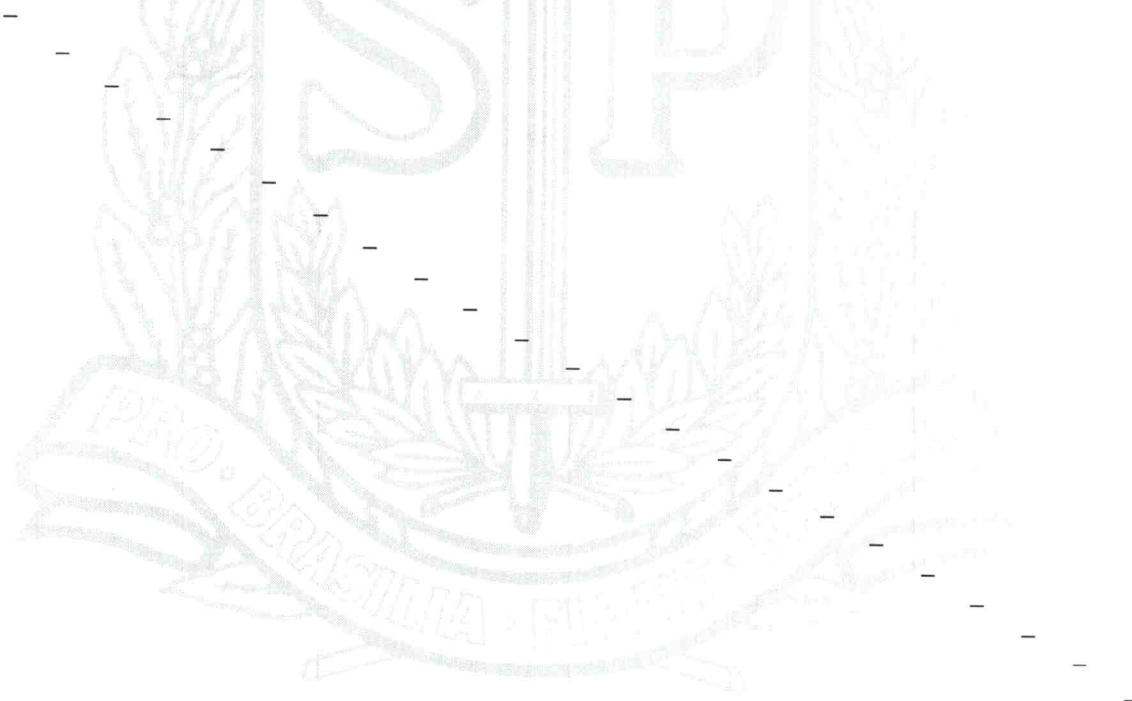
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.924.249

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 81871370
Data e hora da emissão 29/04/2026 13:27:46
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

653



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.924.249/0001-32
Certidão n°: 44808637/2026
Expedição: 29/04/2026, às 13:29:31
Validade: 26/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.924.249/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

55
D

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 07.924.249/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:14 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **D9A9.D75D.7AAC.149D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



27/02/2026

0094442405

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8744133

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.924.249/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0094442405





59
B

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Eu Washington Luiz Batista Brasileiro portador(a) da Carteira de Identidade nº 22399892-8 e do CPF nº 148781018-06, DECLARO, para fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de Março de 2005, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo 21 de Maio de 2025

WB PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
MUSICAIS LTDA:07924249000132
Dados: 2025.05.21 12:55:05 -03'00'

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07.924.249/0001-32

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20251125u07924249000132

Número da Nota

00000992

Data e Hora de Emissão

25/11/2025 16:58:42

Código de Verificação

KYTS-SVAU**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **07.924.249/0001-32**Inscrição Municipal: **4.444.032-4**Nome/Razão Social: **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**Endereço: **R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **NÃO INFORMADO**CPF/CNPJ: **----**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **----**Município: **----**UF: **----** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pagamento Referente a apresentação do artista Washington Brasileiro e sua equipe, dia 22/11/2025, em Brasília - DF, com duração de Show de 01:30hrs.

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 2980

CONTA CORRENTE: 23993-9

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)
-	9.600,00	2.000,00	6.000,00	1.300,00	-

Código do Serviço

08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00
Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
Brasília - DF	-	-		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20251125u07924249000132

Número da Nota

00000992

Data e Hora de Emissão

25/11/2025 16:58:42

Código de Verificação

KYTS-SVAU**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **07.924.249/0001-32**Inscrição Municipal: **4.444.032-4**Nome/Razão Social: **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**Endereço: **R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **NÃO INFORMADO**CPF/CNPJ: **----**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **----**Município: **----**UF: **----** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pagamento Referente a apresentação do artista Washington Brasileiro e sua equipe, dia 22/11/2025, em Brasília - DF, com duração de Show de 01:30hrs.

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 2980

CONTA CORRENTE: 23993-9

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)
-	9.600,00	2.000,00	6.000,00	1.300,00	-
Código do Serviço					
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	
0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00	
Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte			
Brasília - DF	-	-			

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito;

59

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20260122u07924249000132

Número da Nota

00001005

Data e Hora de Emissão

22/01/2026 16:36:12

Código de Verificação

2X9M-RVE9**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **07.924.249/0001-32**Inscrição Municipal: **4.444.032-4**Nome/Razão Social: **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**Endereço: **R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **DM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **15.217.765/0001-55**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Rua Rua Rio Xingu 159 - Trizidela - CEP: 65950-000**Município: **Barra do Corda**UF: **MA** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado a realização do Show de Washington Brasileiro e sua equipe, 31/12/2025, no Município de São João do Soter - MA, por ocasião das comemorações de Reveillon. Com duração de Show de 01:30hrs com duração de Show de 01:30hrs.

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 2980

CONTA CORRENTE: 23993-9

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 230.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)
0,00	11.040,00	2.300,00	6.900,00	1.495,00	-
Código do Serviço 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Programa da NFP (R\$)	
0,00	230.000,00	5,00%	11.500,00	0,00	
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-		-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulista; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2026; (4) O ISS relativo a esta prestação de serviço deverá ser recolhido segundo as regras do Sistema de Diversões Públicas e Eventos - SDPE;



DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:	37,96
Esgoto:	37,96
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50%	0,38

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
 580727807002 SOR202482011607 FATURAMENTO - 2a.Via
 Código para débito automático: 0580727807
 Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

DATA EMISSÃO
 21/08/2024
 Pág. 1 / 1

TOTAL: R\$ *****76,30
VENCIMENTO: 02/09/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
 *Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
 Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

Economias: RES: 1	Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO			
Data da apresentação: 21/08/2024 Próxima Leitura: 20/09/2024	Tipo Mercado: COMUM			
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL				
Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água: 22/07/24 1405	21/08/24 1407	2	30	7,58

(M3 x Nro.Econ.) De 0 Ate 10,00	Água		Esgoto			
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
	Mínimo	3,800	37,96	Mínimo	3,800	37,96
Subtotal	37,96			37,96		
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)	75,92					

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Atendimento Sabesp

	21/02/2024	22/03/2024	20/04/2024	21/05/2024	21/06/2024	22/07/2024
Água:	12R(R)	7R(R)	7M(M)	17R(R)	4R(R)	6R(R)

AGENCIA SANTANA DE PARNAIBA End: RUA ALBERTO FREDIANI, 27,
 Dias e horários: AGENDE SEG A SEX, SANTANA DE PARNAIBA, SÃO PAULO
 09H AS 15H Telephone

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	76,30	5,27

Qualidade da Água: Decreto 5440-Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	038	038	038	038	038
Análises Realizadas	038	038	038	038	038
Amostras que atendem ao Padrão	038	038	038	038	038

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: SAO LOURENCO

Amostras coletadas em: 02/2024

82600000000 8 76300097091 6 08210405210 3 08713798343 0



9108210405210

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento 580727807002	PDE/RGI 0580727807	Data Emissão 21/08/2024	Vencimento 02/09/2024	Total R\$ *****76,30
------------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Cod. Sabesp:623.003.050.0050.0183.0000.0000
 Autenticação do agente autorizado

DÉBITO AUTOMÁTICO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.924.249/0001-32
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

62/15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
NIRE 35220506140
CNPJ 07.924.249/0001-32
Número de Ordem 19
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/02/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem 19
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8024
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.3B.31.DB.87.DB.BF.BB.52.7E.14.7F.84.55.73.20.B6.B6.74.B0-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.924.249/0001-32
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

63

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
NIRE	35220506140
CNPJ	07.924.249/0001-32
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8024
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.3B.31.DB.87.DB.BF.BB.52.7E.14.7F.84.55.73.20.B6.B6.74.B0-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador



64
D

TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

Eu Washington Luiz Batista Brasileiro inscrito(a) no CPF sob o nº 148781018-06 responsável pela empresa PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.924.249./0001-32, representante exclusiva do(a) artista/banda Washington Brasileiro, declaro estar ciente e ter dado conhecimento ao(s) artista(s) quanto à vedação de quaisquer atos promocionais de natureza

Política ou comercial, bem como de manifestações e incitações da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir exclusivamente aos atos inerentes para a consecução do objeto licitado, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.
Estou ciente de que as informações aqui declaradas poderão ser verificadas.

Vila Jaguara – São Paulo -SP

Washington Luiz Assinado de forma digital por
Washington Luiz Batista Brasileiro
Dados: 2025.08.14 16:40:40 -03'00'
Batista Brasileiro
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
CPF 148781018-06
Sócio Proprietário

WB PRODUCOES Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA:07924249000132
Dados: 2025.08.14 16:40:22 -03'00'
ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA:07924249000132

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07924249/0001-32

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



DR



RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE
19911000132

DOCUMENTO
017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO
2015/12458-00

NOME DO PROPRIETÁRIO
WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP

DATA DE PUBLICAÇÃO
30/05/2015

ENDEREÇO DO IMÓVEL
CÓDLOG | NOME | NÚMERO
21481-7 | AV CORONEL PEDRO DE MOURA | 00120
COMPLEMENTO/BAIRRO | CEP
JAGUARA | SP DO IMÓVEL: LA | 05118-040

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO
NR2

DESCRIÇÃO
O SUBPREFEITO DA LAPA SP-LA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMÓVEL:
- USOS NÃO RESIDENCIAIS TOLERÁVEIS - OFICINAS.

ESTABELECIMENTO: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP, C.C.M.: 44440324, C.N.P.J.: 07.924.249/0001-32, ATIVIDADE(S): ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO, DE SONS, DE FILMAGENS, ÁREA OCUPADA: 141,00 M², LARGURA DA VIA: 17,00 M.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCOS DE SOUZA
CREA 641809057

ZONEAMENTO ATUAL: ZM-3A/001

CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA: COLETORA

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:
1) DEVERÃO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMÓVEL PARA VEÍCULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2º DO DECRETO 51.395/10.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUAÇÃO FÁTICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSP INVALIDARÁ OU CASSARÁ ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARÁ AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
3) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROJETO.

REQUERIMENTO
19911000132-00002

PROCESSO: 2014-0087893-0 EMISSÃO: 01/06/2015 501/02

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE
1991100132

DOCUMENTO
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO
2015/12458-00

NOME DO PROPRIETÁRIO
WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-CPP

DATA DE PUBLICAÇÃO
30/05/2015

ENDEREÇO DO IMÓVEL
CÓDLOG 21481-7 NOME AV CORONEL PEDRO DE MOURA

NÚMERO
00120

COMPLEMENTO/BAIRRO
JAGUARA

CEP
SP DO IMÓVEL: LA 05118-040

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO
NR2

DESCRIÇÃO
CESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIOS CCM OU A RAZÃO SOCIAL.
5) DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/D ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZM E ZMP VIA LOCAL.

OBS.:
1) -RESPONSÁVEL PELO USO: WASHINGTON LUIZ BATISTA -RG 22.399.892-8

REQUERIMENTO
1991100132-00002

PROCESSO: 2014-0087893-0 EMISSÃO: 01/06/2015 02/02

SEQ.

2015



888

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35220506140	CNPJ 07.924.249/0001-32	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 297.407/21-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/06/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:31:29	CÓDIGO DE CONTROLE 203811744
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.515.720/21-5



69
D

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029455727-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Coronel Pedro de Moura		NUMERO 120	COMPLEMENTO
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
CEP 05118-040	Nº GUI		
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 07.924.249/0001-32	NIRE - SEDE 3522050614-0	★ 7 JU
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO (Administrador)		DARE: R\$,00	1/1
ASSINATURA: <i>Washington Luiz Batista Brasileiro</i> 28/03/2021		DARF: R\$,00	PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
Nº GUICHÊ 09
★ 17 JUN 2021 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0508 (146320)

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
DEFERIDO
23 JUN 2021
Nº 203
Assessoria Técnica e Jurídica - JUCESP
4062434

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE
 Procuração
 Alvará Judicial
 Formai de Partilha
 Balanço Patrimonial
 Outros

() Documentos Pessoais
() Laudo de Avaliação
() Jornal
() Protocolo / Justificação
() Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
23 JUN 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

297.407/21-1

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRAR EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - RT.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- Gerência de Guarda e Distribuição
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Virar Protocolo

453000
10 00 00

90
6

AQ 18106

DSE Ardea

E. J
T. J



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
23 06 21

ESP
DE
CHE 09
AI 2021 ★

41
B

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

OCCALO
ESP
DE
CHE 09
N 2021 ★
COLO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.924.249/0001-32, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.220.506.140 em sessão de 14/03/2006 resolvem alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera-se o objeto social da empresa para:

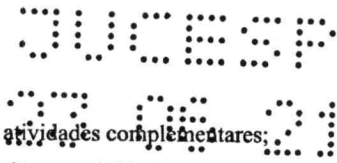
- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1

[Handwritten signature]



- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

72
6

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** na íntegra o **CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os infra-assinados:

- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada tem a denominação de "**WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**", sob o nome fantasia de "**Califórnia Produções**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada tem sua sede na Rua Coronel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040, podendo, mediante deliberação do sócio único, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior.

2



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

73
1

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade empresária limitada tem por objeto social:

- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2006 e seu tempo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - o capital social da sociedade empresária limitada para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO	19.800	99	R\$ 19.800
JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO	200	1	R\$ 200,00
Total:	20.000	100	R\$ 20.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a aquisição, a alteração contratual pertinente.

JUCESP
23 06 21



94
D

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, assinando sempre isoladamente, com os poderes para gerir o negócio de acordo com o seu objetivo social, podendo para isso adotar todo e qualquer ato necessário para o bom exercício da sua atividade gerencial, incluindo a representação da sociedade perante bancos, instituições financeiras, bem como perante todas e quaisquer repartições e autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, além de poder receber citações e contratar advogados, com os poderes da cláusula “ad judicium et extra”, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar e onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Um sócio poderá ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido. Poderão ser admitidos como sócios se aprovado pela totalidade dos remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes em se tornarem sócios, o valor dos seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

4



Declaração

7/6
A

Eu, WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 22.399.892-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 148.781.018-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Coronel Pedro de Moura, 120, Vila Jaguara, SP, São Paulo, CEP 05118-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

16 MAR. 2021



Washington Luiz B. Brasileiro

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

RG: 22.399.892-8

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião
RECONHECIDO por semelhança e (assinatura) de:
(1) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO *****
BARUERI, 16/03/2021. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 6,77 - SEM VALOR - Ingresso: 7153920
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 277431-00 *****
Cod. Segurança: 64985404089677



Alameda Copel, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-000 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tbcdoabneri.com.br





Declaração

99
6

Eu, WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 22.399.892-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 148.781.018-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Coronel Pedro de Moura, 120, Vila Jaguara, SP, São Paulo, CEP 05118-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

16 MAR. 2021



Washington Luiz Batista Brasileiro

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

RG: 22.399.892-8

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião
RECUPERAÇÃO POR SEMELHANÇA E TITULARIDADE de:
(1) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO*****
BARUERI, 16/03/2021 Em test. da Verdade.
Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 6,77 - SEM VALOR - Impressão: 7153921
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 277432-AR*****
Cod. Segurança: 649854891835838



112011
Firma
Escrivente Autorizado
Liliana Andrade

Alameda Copel, 279 - Alparillê - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tbcbarueri.com.br






 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130400642

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.924.249/0001-32
--------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP13152330 - 07924249000132

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO		CPF 148.781.018-06
LOCAL	DATA 11/03/2021	

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 07.924.249/0001-32

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

[Handwritten Signature]



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.423.428/21-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029244873-2



79
D

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA				PORTE EPP	JUC SE Nº GUI 25 M ★
LOGRADOURO Avenida Coronel Pedro de Moura		NÚMERO 120	COMPLEMENTO	CEP 05118-040	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.924.249/0001-32	NIRE - SEDE 3522050614-0		★ PROT	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO (Administrador)			DARE: R\$ 207,12		1 / 1
ASSINATURA: <i>Washington Luiz Batista Brasileiro</i> DATA: 27/04/2021			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 09 ★ 25 MAI 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 27 MAI 2021 Leticia Nocelli Pereira Assessora Técnica do Registro Público RG: 46.694.134
-------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jomal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

S.S. 2023

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL
REALIZADA EM 28/04/2023 ÀS 14:00 HORAS NO SALÃO DE ATIVIDADES DA JUCESP
COM A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL
E DA DIRETORIA DE REGISTRO EMPRESARIAL

Handwritten initials in blue ink.

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL

Nº	ASSUNTO	DECISÃO
1	Verificação de CNAE Comércio de Combustíveis	Verificado
2	Verificação de Ficha Cadastral	Verificado
3	Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral	Verificado
4	MEI sem Cadastro	Verificado
5	MEI com Cadastro	Verificado
6	Realizar Pesquisa de Nome Empresarial	Verificado
7	Vide Protocolo	Verificado



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029244873-2



89
5

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
Apresentação de documentos	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 8.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
Assinatura	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
Integrantes (sócio/titular)	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II).



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento EconômicoCONTROLE INTERNET
029244873-282
6

19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da EIRELI poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)	
Administração		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
Capital		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
Corrigir o ato		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
Diversos		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento EconômicoCONTROLE INTERNET
029244873-283
D

46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996.	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
Microempreendedor Individual - MEI		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
Nome Empresarial		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
Objeto Social		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
Procuração		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
Cadastro VRE		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	<i>Rata</i>
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
Viabilidade		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
DBE/ Protocolo de Transmissão RFB		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029244873-2



Handwritten signature

71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
Reiteração		
84	Reiteração das exigências anteriores	
Outras Exigências/ Descrever		



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.924.249/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2006
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALIFORNIA PRODUÇOES	PORTE EPP
-----------------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL PEDRO MOURA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 05.118-040	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA JAGUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CALIFORNIA SHOWS@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4688-0987
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2006
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **09:32:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO** DE NOME ARTÍSTICO **WASHINGTON BRASILEIRO** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, situada a **AVENIDA CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 – VILA JAGURA** Cidade: **SÃO PAULO – SP – CEP 05118-040, INSCRITO NO CNPJ: 07.924.249/0001-32**, e do outro lado, como representado **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO** CPF: **148.781.018-06** RG: **22.399.892-2** SSP – SP residente a **RUA ALAMEDA BATISTA, 184 – RESIDENCIAL QUATRO – SANTANA DE PARNAÍBA – BARUERI – SP** tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente, contrato à representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato, em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentação artística, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem sua validade como indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste, obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de **SANTANA DE PARNAÍBA – BARUERI – SP**, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim, de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

12 de julho de 2019



Washington Luiz Batista Brasileiro
WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA



Washington Luiz Batista Brasileiro
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

TESTEMHUNAS:

1. *Diego de Souza Loro*
CPF: *032.923.781-09*
2. *Kleber Sampaio Guimarães*
CPF: *912735363-04*

[Signature]

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

DECLARADO por semelhança 2ª via original de:
(2) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO *****
BARUERI, 01/08/2019. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 19,00 – COM VALOR – Impressão: 6632502
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 862849-AA*****
Cod. Segurança: 607929530620678

Alameda Cajupú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep: 06454-000 – Fone/Fax: 11 4146.1777 – www.tabeliao.com.br

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 8 AGO 2019
BARUERI - SP
15196600



Seal of the Notary Public office, including the name 'Ubiratan Pereira Guimarães' and 'Tabelião de Notas e Títulos de Barueri'.

889

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0xx11) 4755-3074

Protocolado sob nº 1.475.264 em 08/08/2019 e registrado em
microfilme sob o nº 1.519.660 em 08/08/2019.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVETES AUTORIZADOS

Sergio Ricardo Betti

Rafaelson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	S FAZ(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB.(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG.(R\$)	TOTAL(R\$)
41.61	11.84	8.09	2.19	2.85	1.99	0.53	0.00	69.40

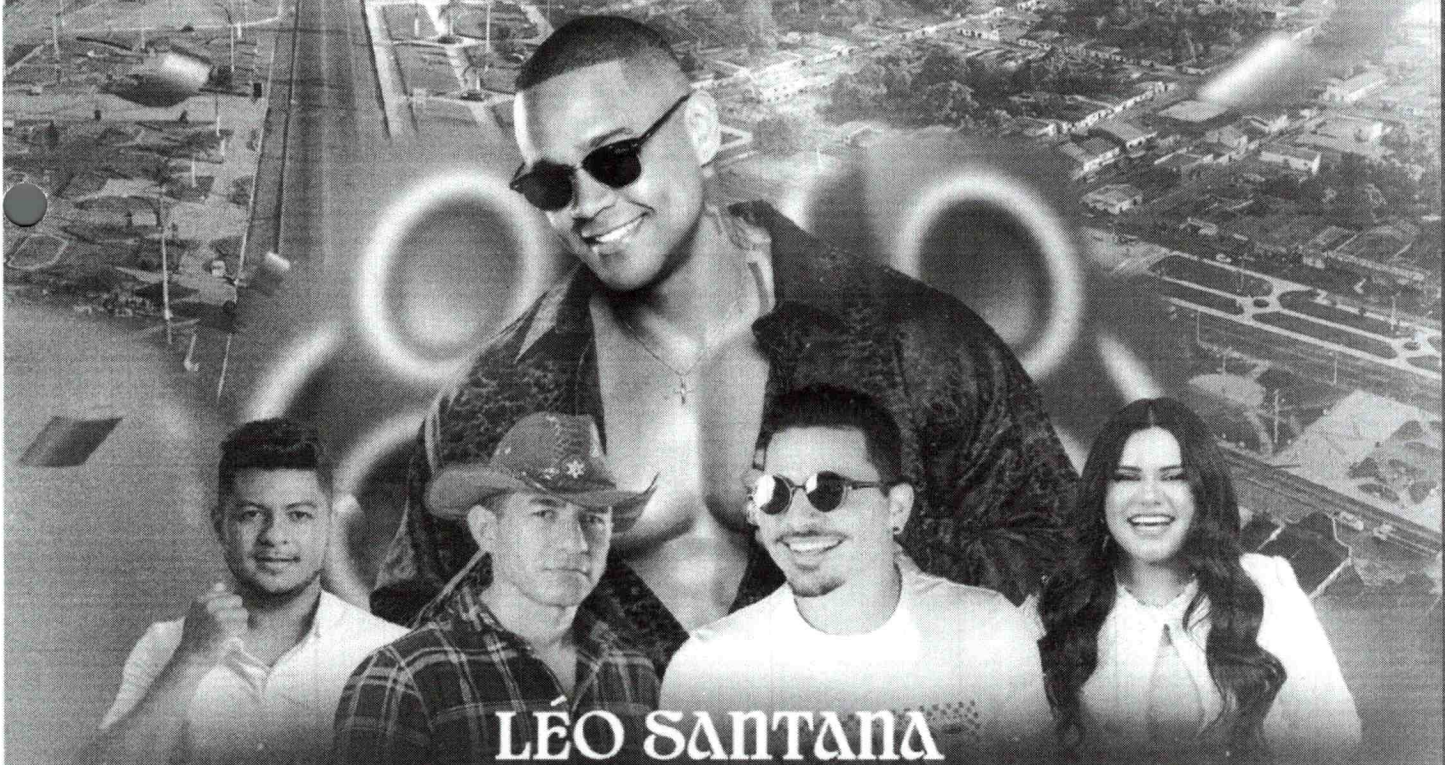
BARUERI - SP

- 8 ABL 2019 1519660

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

89

31 anos MARANHÃOZINHO



LÉO SANTANA

RHUAN PABLO

 PARCEIRO PAZ & AS ANTIGAS

WASHINGTON BRASILEIRO O BRABO

 MAY COSTA

21. DEZEMBRO

A PARTIR DAS 21H



SECULT
PREFEITURA MARANHÃOZINHO


06
A

PARQUE DE EXPOSIÇÃO ORLANDO QUAGLIATO

30
AGOSTO A
06
SETEMBRO

FAX 2025

XINGUARA-PA



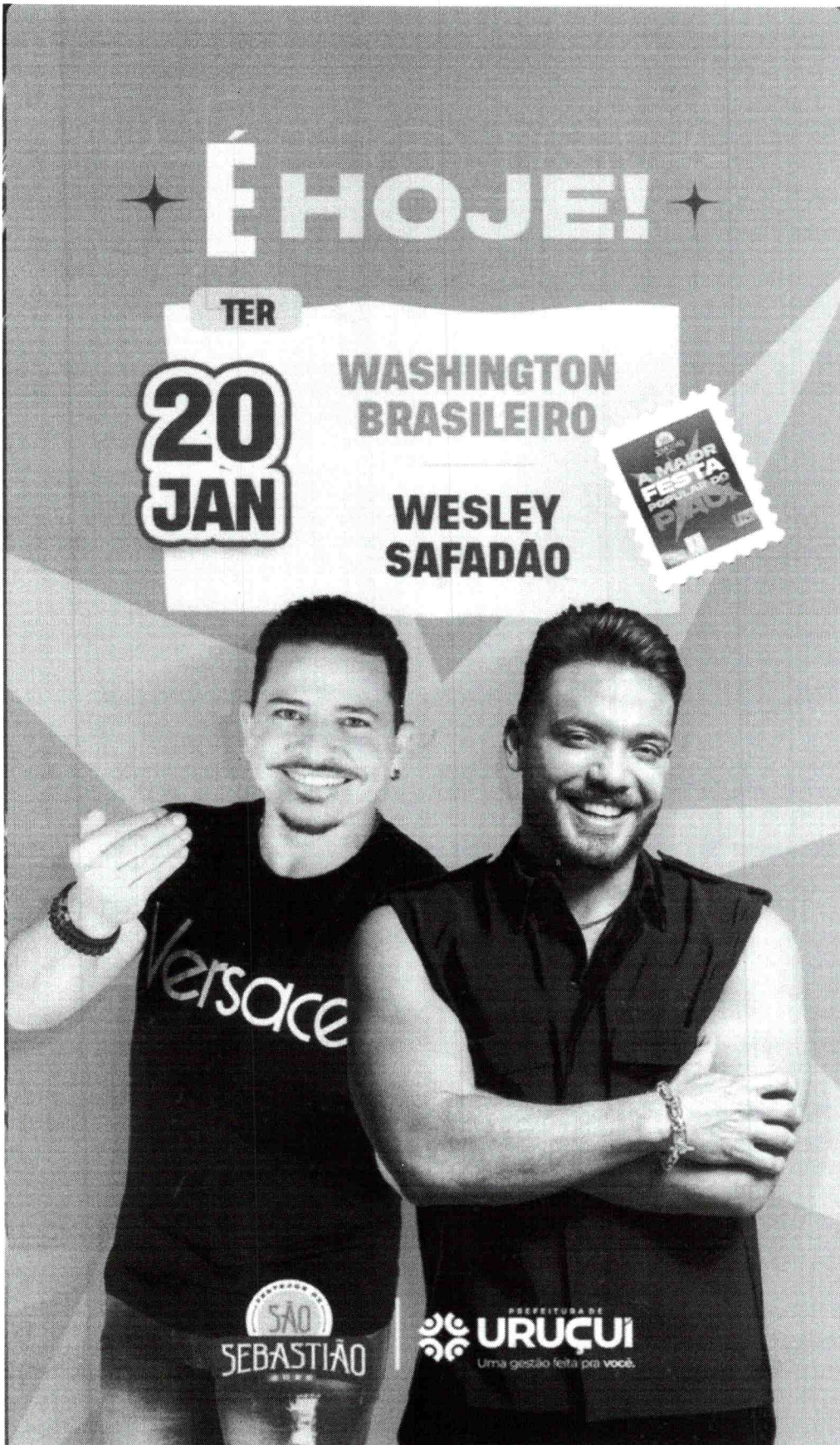
26 ANOS



02.AGO 2025	02.SET 2025	03.SET 2025	04.SET 2025	05.SET 2025	06.SET 2025
JOÃO BOSCO & VINÍCIUS	WASHINGTON SANTILLANA	Cleber & Cauan	JORGE & MATEUS	VALÉRIA BARROS	MW MAMO WALTER



169



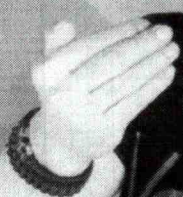
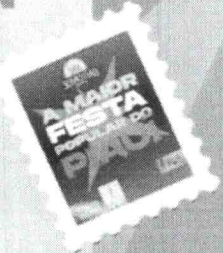
É HOJE!

TER

20
JAN

WASHINGTON
BRASILEIRO

WESLEY
SAFADÃO



Versace



92
D

REDES SOCIAIS

LINKINSTAGRAM:<https://www.instagram.com/washingtonbrasileiro?igsh=MXJtOHRnaTMxbTdINQ==> LINK

FACEBOOK<https://www.facebook.com/wbrasileiro?mibextid=JRoKGi>

LINKTIKTOK <https://www.tiktok.com/@washingtonbrasileiro? t=8m9srEOUnHK& r=1>



93
D

Links de Matérias Jornalísticas

1 - Washington Brasileiro e Matheus Fernandes Aniversário 64 Anos de Araguaína-TO
<https://araguaina.to.gov.br/noticias/2022/rpm-matheus-fernandes-e-washington-brasileiro-est-ao-confirmados-nos-64-anos-de-aragua-ina>

2- Washington Brasileiro na Feira de São Cristovam no Rio de Janeiro
<https://www.feiradesaocristovao.org.br/single-post/2019/12/28/washington-brasileiro-est%C3%A1-de-volta-ao-rj-e-na-feira-de-s%C3%A3o-crist%C3%B3v%C3%A3o>

3 -Washington Brasileiro, lotoucasadeShowemFiladélfia-TO
<https://rota-to.com.br/araguaina/washington-brasileiro-e-soro-silva-lotaram-o-espaco-filadelfia-neste-fim-de-semana-onde-realizaram-dois-grandes-shows-no-setimo-festival-de-forro/>

Washington Luiz Batista Brasileiro Representante
legal

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



96 D

Release Washington Brasileiro

Nascido em Manga ao norte de Minas Gerais em 15/11/1971, Washington Brasileiro é filho de família humilde, e chegou em São Paulo ainda adolescente.

Aos 22 anos de idade iniciou-se na música buscando se profissionalizar tocando em uma banda chamada Califórnia Rios.

Com a experiência musical que adquiriu na banda e o convívio com os colegas nordestinos que as conheceu em empresas onde trabalhou, WB resolveu tocar forró na noite paulista, como não obteve apoio dos integrantes da banda, WB então resolveu fazer carreira solo.

Em 1998 lançou seu primeiro CD e nele continha basicamente o repertório que tocava na noite, claro atendendo solicitações de seus próprios fãs.

Depois de várias batalhas travadas ao encontro do sucesso, WB esta hoje com 31 CDs gravados, seu show também é muito assistido pela nação forrozeira de todo Brasil, através dos seus seis DVDs Lançados em todo país pela Califórnia Produções e Distribuídos pela MD Music, DVDs esses que teve uma aceitação surpreendente pelo público de todas as idades, mais principalmente pela criançada devido à interpretação descontraída de WB e todo seu elenco.

WB cresceu muito no mundo do forró, com seu jeito brincalhão e a sua pegada firme nos teclados fazendo o público viciar em seu forró. Que cantado por ele denominado O Ferado Forró, com sua voz rasgada de estilo próprio tem na sua musicalidade uma formação única no forró, composta por ele nos teclados base, mais um músico nos teclados solo, um guitarrista, dois percussionista um baterista e duas Back vocais, que atuam no coro e na interpretação das músicas junto a WB, além disso nos shows tem a brilhante apresentação dos Dançarinos que num cenário de luz e projeção de efeitos especiais encantado o público, mesmo os que gostam de ir ao show apenas para apreciar.

Com uma equipe saudável Washington Brasileiro vem crescendo muito, e administra muito bem sua carreira, vive em constante turnê por vários estados aonde faz sucesso entre eles Maranhão, Piauí, Ceará, Pará, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Tocantins, Brasília DF, São Paulo..... Etc.

Atualmente WB está apresentando em seus shows um repertório maravilhoso que mistura sucessos de seus trabalhos anteriores e do mais recente que é o décimo CD de sua carreira, em seu show ele canta também sucessos de outros artistas que estão em destaque no cenário do forró, mais sempre com a sua pegada e estilo único que deixa o público forrozeiro bastante satisfeito.

Maiores informações

<http://www.washingtonbrasileiro.com.br/>



95
7

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026

Aos 24 de Março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	-	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	15/01/2026	14/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	29/04/2026	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	29/04/2026	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	27/02/2026	26/08/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	15/04/2026	14/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	29/04/2026	26/10/2026	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	21/05/2026	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	27/02/2026	-	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	-	-	SIM
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	-	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



ab
B

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **24 de Março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 09/2026, originário do Processo Administrativo nº 01.004/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, com valor total estimado em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026
VALOR ESTIMADO:	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/1993, Art. 25, III - Contratação de Profissional do Setor Artístico

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



97
8

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026
VALOR ESTIMADO:	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2026
Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura, Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025
Recebido _____

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 58/2026

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO. SHOW MUSICA. EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL". ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026**, fundamentada na inexigibilidade de licitação, prevista no art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, profissional do setor artístico.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com justificativa técnica, proposta artística e indicação do valor estimado de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Os autos contêm até aqui, 97 (noventa e sete) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização da demanda (DFD) - Art. 74, II, Lei 14.133/2021 - Profissional do setor artístico;
- d) Autorização para Elaboração de Estudo Técnico;
- e) Estudo técnico preliminar - (ETP);
- f) Proposta comercial – WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA;
- g) Mapa de gerenciamento de riscos - Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021;
- h) Atuação do processo administrativo – 01.004/2026;
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- j) Informação de Dotação Orçamentária;
- k) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- l) Despacho para elaboração do termo referência;
- m) Termo de Referência – Profissional Artístico - Art. 74,II, da Lei 14.133/2021;
- n) Minuta de Contrato;
- o) Despacho para aprovação e autorização;
- p) Despacho para convocação de habilitação;
- q) Convocação para apresentação de habilitação;
- r) Documentos habilitatorios: Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, Certificado de Regularidade do

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

FGTS-CRF, Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, Declaração que não emprega menor, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e (25/11/2025 e 22/01/2026), Comprovante de Residência, Termo de Vedação de Conduta, Auto de Licença de Funcionamento, Contrato Social, CNH, Cartão de CNPJ, Portfólio e Contrato de Exclusividade,

- s) Relatório de Análise de Habilitação;
- t) Termo de Autuação Processo de Contratação – INEXIGIBILIDADE;
- u) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, dentro do campo do mérito administrativo, que estão reservados à esfera discricionária dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária ou financeira.

Nesse sentido, o art. 53, §1º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, elenca o que o órgão de assessoramento jurídico deverá observar na elaboração dos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

pareceres, destacando-se a utilização de linguagem acessível, de forma clara e objetiva com a apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito cabíveis no caso.

Assim, registra-se que o exame jurídico aqui realizado se restringirá aos aspectos jurídicos da possibilidade ou não de se contratar por inexigibilidade de licitação pretendida, destacando os elementos necessários à contratação direta e estarão excluídos da análise quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer tem por objetivo analisar os requisitos a respeito da celebração de contratação artística contratado pela administração pública municipal, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando inviável a competição e consagrado pela opinião pública.

3.1 DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART.74, II, DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 74 da Lei 14.133/2021 prevê as hipóteses em que a licitação é considerada inexigível. Ou seja, traduz os casos que o legislador entende ser inviável a competição em razão da realidade fática que impossibilita a realização do processo licitatório que atenda ao interesse público ali perseguido.

O inciso XXI do art. 37 da CRFB, traz a obrigatoriedade imposta ao Poder Público de promover procedimento licitatório sempre que se pretender contratar obras, serviços, compras e alienações, ressalvando-se os casos específicos trazidos pela legislação.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso II, que é
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





202
15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em análise, verifica-se que a contratação do cantor **WASHINGTON BRASILEIRO** se amolda perfeitamente à hipótese legal, uma vez que se trata de artista amplamente reconhecido no cenário musical nacional, possuindo notoriedade e expressiva aceitação pelo público, o que caracteriza sua consagração pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição decorre da própria natureza da contratação artística, que envolve elementos subjetivos, tais como estilo musical, identidade cultural, repertório e afinidade com o público-alvo, inviabilizando a realização de procedimento licitatório competitivo.

A escolha do cantor **WASHINGTON BRASILEIRO** decorre de sua reconhecida consagração perante o público regional e nacional, especialmente no segmento do forró e da música popular nordestina, possuindo ampla aceitação popular e destacada atuação em eventos culturais e festividades juninas.

Ressalta-se que o artista possui elevado grau de notoriedade e aceitação popular, sendo reconhecido nacionalmente, circunstância que caracteriza sua consagração pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Ademais, para a regularidade da contratação, faz-se necessária a comprovação, nos autos, de que a contratação será realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, bem como a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, restam preenchidos os requisitos legais para o reconhecimento da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DOS REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação exige o preenchimento de requisitos específicos que evidenciem a inviabilidade de competição e a regularidade do procedimento administrativo.

Dentre os requisitos legais e doutrinários aplicáveis à espécie, destacam-se:

a. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública:

O cantor **WASHINGTON BRASILEIRO** é artista amplamente reconhecido no cenário musical regional e nacional, especialmente no segmento do forró e da música nordestina, possuindo significativa aceitação popular e participação frequente em eventos públicos, festividades juninas, vaquejadas e shows culturais.

Sua consagração perante a opinião pública é demonstrada pela grande presença de público em suas apresentações, ampla divulgação em meios de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

Handwritten signature or initials in blue ink.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

comunicação e redes sociais, bem como pelo reconhecimento artístico consolidado ao longo de sua trajetória profissional.

A notoriedade e popularidade do artista evidenciam o preenchimento do requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

b. Inviabilidade de competição:

A inviabilidade de competição encontra-se caracterizada em razão da natureza singular da contratação artística, tendo em vista que a escolha do cantor Washington Brasileiro decorre de critérios subjetivos relacionados ao estilo musical, notoriedade, identificação cultural e preferência popular.

A contratação de profissional do setor artístico não permite julgamento objetivo por meio de procedimento competitivo, pois cada artista possui características próprias e exclusivas, impossíveis de serem comparadas de forma estritamente técnica.

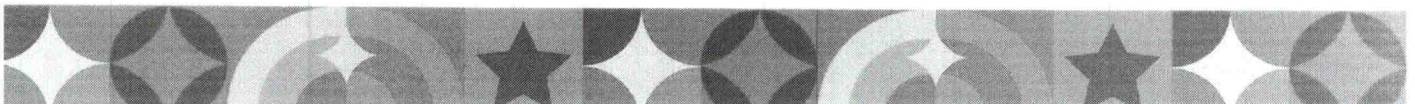
Dessa forma, a escolha do artista atende ao interesse específico da Administração Pública para composição da programação cultural do "Arraial do Coqueiral 2026", restando configurada a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

c. Contratação direta ou por meio de empresário exclusivo:

A contratação do cantor **WASHINGTON BRASILEIRO** ocorrerá por meio de empresário exclusivo, conforme comprovado pela documentação anexada aos autos do processo administrativo.

Consta nos autos contrato de exclusividade vigente, demonstrando que o representante detém poderes exclusivos para comercialização e realização de apresentações artísticas do referido cantor, atendendo, assim, às exigências previstas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



JOH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Dessa forma, resta devidamente comprovada a legitimidade da representação artística para formalização da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

d. Justificativa do preço:

O valor da contratação encontra-se devidamente justificado por meio da análise de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços referentes a apresentações anteriores realizadas pelo artista, as quais demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A documentação acostada aos autos evidencia que o cachê proposto está em consonância com os valores usualmente cobrados pelo artista, considerando fatores como local do evento, porte, estrutura e período da apresentação.

Dessa forma, resta atendido o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade do valor contratado com o mercado.

e. Interesse público devidamente justificado:

A presente contratação atende ao interesse público, considerando que a realização do “**Arraial do Coqueiral 2026**” constitui importante evento cultural destinado à valorização das tradições juninas, promoção da cultura popular e incentivo ao lazer da população.

A apresentação do cantor Washington Brasileiro contribuirá para o fortalecimento da programação cultural do evento, atraindo público expressivo e fomentando a integração social, além de impulsionar a economia local por meio da movimentação dos setores de comércio, turismo e serviços.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com o interesse coletivo e com os objetivos da Administração Pública de promoção cultural,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

desenvolvimento social e valorização das manifestações tradicionais do Município.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, necessário que a unidade verifique o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

3106
17





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

10/03/26

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos:

- a) **Documento de Formalização da Demanda – DFD** (Art. 74, II, Lei 14.133/2021 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO), datado de 04/03/2026, devidamente assinado por Antonio Celio da Silva Pereira Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, datado de 06/03/2026, devidamente assinado por Antonio Celio da Silva Pereira Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) **Termo de Referência** (Art. 74, II, Lei 14.133/21) , datado de 17/03/2026, devidamente assinado por Antonio Celio da Silva Pereira Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) **Estimativa de Despesa** – a estimativa da despesa mostra-se compatível com os preços praticados no mercado
- e) **Parecer jurídico e pareceres técnico** – o parecer jurídico é o presente documento;
- f) **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** - informação de disponibilidade orçamentária e rubrica ;
- g) **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** – consta nos autos documentação que comprova a habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa, atendendo aos requisitos legais para contratação.
- h) **Razão da escolha do contratado** – A escolha do cantor decorre de sua ampla aceitação popular, reconhecimento artístico e identificação com as festividades juninas, sendo atração compatível com a proposta cultural do “Arraial do Coqueiral 2026”. Sua

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratação contribuirá para o fortalecimento da programação cultural e para o sucesso do evento.

i) Justificativa de preço – O valor proposto está compatível com o praticado no mercado, conforme documentos constantes nos autos, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

j) Autorização da autoridade competente - Consta nos autos a devida autorização da autoridade competente para a realização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Nos autos do processo em análise, esta assessoria verificou a existência de todos os documentos exigidos pelo art. 72 da lei 14.133/2021, pelo que entende terem sido cumpridos todos os requisitos legais.

5. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

Nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

“ (...) nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

do valor.

No caso em apreço, por se tratar de *inexigibilidade*, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se apta a minuta apresentada.

6. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta** é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar a **divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da pessoa jurídica **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSUCAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.924.249/0001-32**, com o valor estimado **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, atende aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Ressalta – se que, a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de março de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





DESPACHO

113
D

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026
VALOR ESTIMADO:	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Controladoria** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos da Lei 14.133/2021 mediante análise da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025
Recebu

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12

PARECER TÉCNICO - CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.004/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação do cantor "Whashington Brasileiro" para a realização de apresentação no evento "Arraial do Coqueiral 2026" no dia 13 de junho de 2026, em Itinga do Maranhão/MA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 01.004/2026, referente à Contratação do cantor "Whashington Brasileiro" para a realização de apresentação no evento "Arraial do Coqueiral 2026" no dia 13 de junho de 2026, em Itinga do Maranhão/MA.

O processo foi encaminhado a esta Controladoria para emissão de parecer quanto à conformidade dos atos administrativos praticados.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

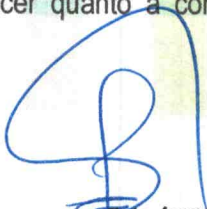
A contratação por inexigibilidade encontra amparo no:

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

III - ANÁLISE DE CONFORMIDADE

1. Natureza da contratação (inviabilidade de competição)


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A contratação de artista consagrado é hipótese clássica de inviabilidade de competição, desde que comprovados os requisitos legais.

2. Consagração artística

Consta no processo

- Comprovação de notoriedade da banda (mídia, redes sociais, eventos relevantes)
- Histórico de apresentações
- Alcance público e relevância no segmento gospel

3. Exclusividade de representação com contrato de exclusividade vigente ou Declaração formal de exclusividade.

- Diretamente com o artista, OU
- Por empresário exclusivo

4. Justificativa de preço

Art. 23 da Lei 14.133/2021

Constam no processo:

- Notas fiscais de apresentações similares
- Comparação com eventos semelhantes

Os documentos apresentados demonstram compatibilidade de preços com o apresentado na proposta.


5. Interesse público e motivação do evento

O evento já é previsto no calendário institucional do município, muito aguardado pela população em geral e vinculado à política cultural do município, demonstrado assim o interesse público.

6. Formalização processual

Verifica-se a presença dos seguintes elementos:

- Termo de referência / justificativa da contratação
- Dotação orçamentária
- Parecer jurídico - obrigatório – art. 53 da Lei 14.133/2021
- Autorização da autoridade competente


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV – JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL

TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário

Exige comprovação da consagração do artista e justificativa do preço.

TCU – Acórdão 2.622/2013

A ausência de justificativa de preço em inexigibilidade caracteriza irregularidade grave.

TCU – Acórdão 1.921/2016

A exclusividade deve ser comprovada documentalmente.

V – PARECER FINAL

Diante do exposto, esta Controladoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que atendidas as exigências legais relativas à fiscalização contratual e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

Itinga do Maranhão/MA, 24 de março de 2026.

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB



115
18

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026
VALOR ESTIMADO:	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 8.666/1993, Art. 25, III - Contratação de Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

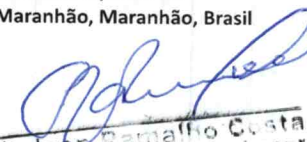
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 09/2026 para CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, nos termos do Lei 8.666/1993, Art. 25, III - Contratação de Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 07.924.249/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Nova Jaguará, cidade de São Paulo – São Paulo, representada WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador do CPF nº 148.781.018-06. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.


Cleide Ramalho Costa
Secretaria de Cultura, Lazer
e Turismo - Itinga do Maranhão
Decret. nº 002/2025
Recebido _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Itinga do Maranhão – MA, 24 de Março de 2026.


~~Gledson Ramalho Costa~~
~~Secretário Municipal de Cultura Lazer~~
~~e Turismo de Itinga do Maranhão~~
~~Decreto nº 022/2025~~

~~Gledson Ramalho Costa~~
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

316

CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Março de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

de Março de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

119

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3028c39fb25afc39058a3917eafed1f

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3b568e3bfee28175b4c49395a4c8708b

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 09/2026 para CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, nos termos do Lei 8.666/1993, Art. 25, III - Contratação de Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa , CNPJ nº , pessoa jurídica de direito privado, com sede na , nº , cidade de - , representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026, assinado em 20/03/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA DO CEDRO, Nº 500, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.. Processo Administrativo nº 08.016/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ANTONIO AGENOR SOARES DE ARAÚJO, CNPJ nº 179.310.613-49. Valor Global: R\$19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 20 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e9d6f443c61d759db0b0301d2216473d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026- SRP

Processo Administrativo nº 280401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 20/05/2026
ABERTURA:10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280401/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026**, através da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Senhor: **Ismael Reis Sousa**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelo Registro de Preços, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS** e a empresa: **RECYCLE INFO E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **17.293.339/0001-26**, localizada na Av. Rio Branco, Nº 394, Centro, Pedreiras/MA CEP: 65725-000, através de sua representante legal o Senhor: **Cleudiane Souza do Vale** Lopes portadora do CPF: 048.439.443-60, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.